

Lei nº 6.129 de 4 de SETEMBRO de 20 24

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO DE TERESINA NO ESTADO DO PIAUÍ - AMCAPT, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO DE TERESINA NO ESTADO DO PIAUÍ - AMCAPT, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Residencial Deus Quer, Quadra 10, Casa 49, Bairro Bom Princípio, Teresina-PI,CEP: 64.095-010, e inscrita no CNPJ sob nº 08.833.871/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 4 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Capitão Roberval Queiroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

